



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

Lei Nº 176/97, de 13 Janeiro de 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, Grupo: Direção e Assessoramento Superior - DAS, os cargos de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Nível/Código DAS-2, Contador, Nível/ Código DAS- 2.

Artigo 2º - Os vencimentos, vantagens e obrigações estão estabelecidos pela Lei Municipal nº 009, Anexos IV e V, de 05 de Fevereiro de 1993, sendo que as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único - Os cargos descritos no caput da presente Lei, somente serão preenchidos por profissionais habilitados nas áreas de Direito e Contabilidade, com inscrição na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

Art 3º - O Cargo de Assessor Jurídico fica vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito e o Cargo de Contador, integrado à Secretaria de Administração e Finanças do Município.

Art. 4º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir gratificação de até 100% (cem por cento) sobre os vencimentos, a título de gratificação por exercício do Cargo de Chefia e Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal com provimento em Comissão, consoante com os anexos IV e V, da Lei Municipal nº009 de 05 de Fevereiro de 1993 e suas modificações.

Parágrafo Único - A gratificação não constitui situação permanente e, sim vantagem transitória, que deverá ser determinado mensalmente, através de Decreto, conforme vontade expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 1997.

Morro Grande, em 13 de Janeiro de 1997.

DARIO CREPALDI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

Luiz Gonzaga Simon
ASSESSOR ESPECIAL